

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600 E-mail: conradovereador@gmail.com Sitio: http://www.camarasd.mg.gov.br/

REQUERIMENTO № 13029/2022

ASSUNTO: Solicitação de cumprimento da Lei Federal nº 14.151/2021

DE: Conrado Luciano Baptista / Sandra Imaculada Cardoso Cabral

DESTINATÁRIO: Excelentíssimo Senhor Adalberto Dimas Andrade Paiva,

Procurador Jurídico do Município de Santos Dumont/MG

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos

Dumont/MG, CEP nº 36.240-057. Telefone nº (32) 3252-9600

Santos Dumont, 7 de fevereiro de 2022.

Vimos, no uso de nossas atribuições regimentais, legais e constitucionais, mui respeitosamente, com cordiais saudações, à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o artigo 1391 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar o seguinte Requerimento, que será apreciado pelo Poder Legislativo Municipal: solicitar que seja garantido o trabalho remoto a servidoras gestantes durante a pandemia, em cumprimento da Lei Federal nº 14.151/2021.

1/3| Paginas

¹ "Subseção II Dos Requerimentos Sujeitos a Deliberação do Plenário. Art. 139. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o Requerimento escrito que solicitar: I - retirada de tramitação de proposição de autoria do requerente, com parecer favorável; II - votação por determinado processo; III - votação por partes; IV - preferência, na discussão ou votação, de uma proposição, sobre a outra da mesma espécie; V - inclusão, na ordem do dia, da proposição que não seja, de autoria do requerente; VI - informações às autoridades municipais por ato oficial da Câmara Municipai; VII - indicação de realização de obra ou serviço ao Executivo municipal; VIII - convocação de Secretário ou assessor da administração municipal; IX - regime de urgência ou a sua retirada; X - deliberação sobre qualquer outro assunto não especificado expressamente neste Regimento e que não se refira a incidente sobrevindo no curso da discussão e votação. Parágrafo único. O requerimento a qual se refere o inciso VI e VII não impede o Vereador de realizar pedido de informações ou fazer indicação de maneira individual por meio de oficio." (Regimento Interno da Câmara Municipal; original sem grifos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600 E-mail: conradovereador@gmail.com Sítio: http://www.camarasd.mg.gov.br/

A Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, dispõe sobre o afastamento da trabalhadora gestante das atividades de trabalho presencial durante a pandemia, sem que ocorra prejuízo em sua remuneração. Temos recebido questionamentos de servidoras públicas e trabalhadoras do setor privado que estão gestantes, manifestando sua preocupação quanto a retomar suas atividades presenciais de trabalho durante a pandemia, situação que violaria a legislação criada. Segundo as servidoras públicas municipais, superiores do Governo Municipal informaram que este dispositivo legal só tinha validade até o fim de 2021.

Devido ao avanço da vacinação contra Covid-19 em todo o país, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.058/2021, de autoria do Deputado Federal Tiago Dimas (SOLIDARIEDADE-TO), que regulamenta o trabalho de gestantes durante a pandemia, prevendo sua volta ao trabalho presencial após a imunização. Tal projeto visa alterar a Lei Federal nº 14.151/2021, mas ainda está em tramitação no Congresso Nacional. Portanto, a Lei Federal nº 14.151/2021 continua em vigência em todo o país.

A propositura do Projeto de Lei nº 2.058/2021 foi aprovada pela Câmara dos Deputados em 06/10/2021, após passar por alterações das seguintes comissões: Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania; Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público; Comissão de Seguridade Social e Família; e Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Seguiu para votação do Senado Federal, onde foi aprovada com alterações em 16/12/2021.

As alterações propostas pelo Senado por meio da Emenda Modificativa de Plenário nº 0002/2021, de autoria da Senadora Nilda Gondim (PMDB-PB), preveem que gestantes do grupo de risco, ainda que tenham recebido todas as doses necessárias da vacina contra Covid-19, deverão ser mantidas em teletrabalho. Também estabelece que o retorno de lactantes ao trabalho presencial deve seguir os

2/3| Páginas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600 E-mail: conradovereador@gmail.com Sitio: http://www.camarasd.mg.gov.br/

mesmos critérios e condições definidas pelo Ministério da Saúde, após ouvir antecipadamente o Conselho Nacional de Saúde.

O Projeto de Lei nº 2.058/2021 com as alterações feitas pelo Senado foi encaminhado para nova análise na Câmara dos Deputados. Segundo a assessoria do Deputado Federal Tiago Dimas, autor da propositura, a estimativa é que seja votado em abril deste ano.

A Jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais de 2021, determina que a Lei Federal nº 14.151/2021 seja aplicada ao serviço público. Portanto, mulheres grávidas contratadas ou efetivadas em qualquer órgão público precisam trabalhar remotamente.

A gestação é um período delicado, que envolve muitos riscos para a gestante e o bebê, sobretudo durante a pandemia. Por obséquio, solicitamos que o direito ao trabalho remoto seja garantido, em cumprimento da Lei Federal nº 14.151/2021. Pedimos também que o reconhecimento da gravidez seja concedido com declaração ou atestado médico, conforme a lei federal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas, e encerramos na certeza de sermos atendidos.

Termos em que, atenciosamente, solicitamos e nos despedimos cordialmente.

Conrado Luciono Baptista

Sandra Imaculada Cardoso Cabral